L E I Nº 3.605, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE EMPREGOS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá implantar o Banco de Emprego para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar no Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, fica entendido o conceito de Violência Doméstica e Familiar, conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha.

Art. 2º Os critérios para a utilização do Banco de Empregos serão comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Angra dos Reis ou órgão correspondente;

II - cópia de Exame de Corpo de Delito, quando este constituir a prova material do crime;

III – Relatório de Equipamento Especializado no Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá destinar até 20% (vinte por cento) das vagas anuais de cursos de capacitação e qualificação profissional, oferecidas pela Prefeitura ou por instituições parceiras, às mulheres vítimas de violência.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá destinar até 20% (vinte por cento) das vagas de empregos formais oferecidas por empresas parceiras a esse grupo, assim como prestar assistência direta na montagem de micronegócios formais pelo segmento feminino vítima de violência doméstica e familiar, no Município de Angra dos Reis.

Art. 5º O Poder Executivo deverá tomar as providências necessárias para a criação e funcionamento do Banco de Empregos, podendo firmar convênios com entidades públicas ou privadas, organizações do 3º setor e/ou instituições parceiras para a efetivação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente

Câmara Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Legislação
Registrado a(s) folha(s): 142 / 143
Livro n° 064 em 07 de dezembro de 2016
Publicado no Boletim Oficial n° 707
em 10 de janei ro de 2017

Marcos Aurélio Pinheiro
Agente Administrativo
Matr. 184